



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

[www.camaramariadafe.mg.gov.br](http://www.camaramariadafe.mg.gov.br)

### EDITAL E REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por meio de seu Presidente, Henrique Cezar Bernardes, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada Audiência Pública para tratar do **Projeto de Lei Complementar 01/2019**, que **Disciplina o Parcelamento do Solo do Município de Maria da Fé**.

Art. 1º - A Audiência Pública tem cunho consultivo e destina-se a oferecer informações, dirimir dúvidas e permitir o posicionamento da população sobre o projeto de lei que estabelece normas relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Maria da Fé e as manifestações recebidas subsidiarão a análise do referido projeto para discussão e votação pelos vereadores.

I - A referida audiência pública, aberta a toda sociedade mariense, será realizada no dia **18 de fevereiro de 2020, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Maria da Fé**, à Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, 61, Centro do município, e será presidida pelo Vereador José Clênio Ribeiro Mendes, presidente da Comissão Permanente de Administração e Obras Públicas.

II - A íntegra do Projeto de Lei Complementar 01/2019 está disponível para consultas no Portal da Câmara Municipal de Maria da Fé, [www.camaramariadafe.mg.gov.br](http://www.camaramariadafe.mg.gov.br), ou pode ser retirada uma cópia na sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - A participação é garantida a todo cidadão, por meio da presença no evento e do encaminhamento de considerações e proposições, por escrito, observados os termos deste Edital.

I - O registro de presença dos participantes será realizado no Plenário da Câmara Municipal, 30 (trinta) minutos antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos, mediante informações pessoais e assinatura na lista de presença;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

[www.camaramariadafe.mg.gov.br](http://www.camaramariadafe.mg.gov.br)

II - Considerações e proposições poderão ser encaminhadas por todo cidadão, desde que apresentadas por escrito, devidamente justificadas e identificada sua autoria, diretamente à Mesa Coordenadora, na Audiência Pública ou protocolizadas junto a Assessoria Legislativa, localizada na sede da Câmara Municipal de Maria da Fé, até o dia 18 de fevereiro de 2020, às 14 horas;

III - O interessado em manifestar suas considerações sobre o projeto de lei, na Audiência Pública, deverá se inscrever das 18 às 19 horas do dia da audiência, na mesa de coordenação dos trabalhos;

IV - Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até 3 (três) minutos, obedecida a ordem de inscrição;

V - A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, aos assuntos tratados na minuta do projeto de lei apresentado;

VI - Esgotado o tempo para a apresentação a respeito da sugestão, poderá o presidente da Audiência disponibilizar mais tempo, caso haja solicitação do expoente, limitando seu tempo para não prejudicar os demais inscritos, que serão chamados;

VII - Todas as considerações e proposições protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pelos vereadores, independente de sua apresentação oral.

Art. 3º - O conteúdo da Audiência Pública será registrado por meio de ata específica acompanhada de respectiva lista de presença e gravação em mídia audiovisual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

[www.camaramariadafe.mg.gov.br](http://www.camaramariadafe.mg.gov.br)

I – A Audiência Pública será transmitida, ao vivo, pelo Facebook da Câmara Municipal de Maria da Fé, por meio do endereço: <https://www.facebook.com/camarademariadafe> ;

Art. 4º - A Audiência Pública contará com o pronunciamento de um representante do Poder Executivo, com apresentação do Projeto de Lei e de justificativas e demais aspectos relevantes apontados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto; e com o pronunciamento de um convidado pelo Poder Legislativo;

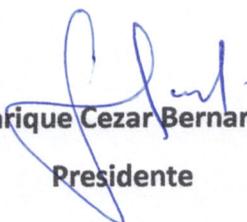
I - Qualquer participante, obedecida a ordem de inscrições, poderá solicitar esclarecimentos sobre a exposição feita por parte de um dos Poderes;

II – Após exposições, será concedido tempo para a exposição dos interessados inscritos para a Audiência Pública;

III – Após exposição dos inscritos, o presidente da Audiência concederá a palavra aos vereadores que a solicitarem.

Art. 5º - Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas no curso dos trabalhos pelo Presidente de Mesa, em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Câmara Municipal de Maria da Fé, 06 de fevereiro de 2020.

  
**Henrique Cezar Bernardes**  
**Presidente**